



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desta Casa de Leis. Por meio desses serviços, a Administração buscará a otimização de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Salienta-se que o prédio da Câmara Municipal é um patrimônio público que requer cuidados adequados para garantir sua preservação a longo prazo.

A manutenção corretiva e preventiva contribui diretamente para a segurança dos ocupantes do prédio. Problemas estruturais ou elétricos podem representar riscos à integridade física das pessoas que frequentam ou trabalham no local. A empresa especializada garantirá que todas as normas de segurança sejam atendidas. Um prédio bem preservado proporciona um ambiente mais eficiente para o desempenho das atividades legislativas, equipamentos em bom estado de funcionamento e instalações adequadas.

Em resumo, a contratação para a manutenção predial é uma medida preventiva e estratégica que visa garantir a preservação do patrimônio, a segurança dos ocupantes, a eficiência operacional. Investir em manutenção preventiva é uma estratégia econômica a longo prazo. Pequenos reparos realizados de maneira regular podem evitar grandes despesas decorrentes de danos mais extensos que podem ocorrer se a manutenção for negligenciada.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal no endereço Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000.

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos e responsável técnico da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

6.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da obra e contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da obra e do contrato.

7.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo com o contratado e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para execução dos serviços nas referidas unidades será de R\$ 1.955.078,79 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta do recurso da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada, esta mesma medição deverá estar informada no portal do GEO-OBRAS, somente após todos essas exigências serem atendidas realizaremos o pagamento.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Canaã dos Carajás, 20 de Novembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal

Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME PLANILHA DESCRITIVA EM ANEXO.	1	SERVIÇO	R\$ 1.955.078,79

Canaã dos Carajás, 20 de Novembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal

Canaã dos Carajás – PA